

# Dicas para abrir seu próprio negócio

**Uma das possibilidades de exercício profissional na Psicologia é ter seu consultório ou clínica particular.**

**Mas é preciso ter em mente que empreender não é uma tarefa fácil: além da documentação complexa, é preciso estar atenta/o ao equilíbrio entre receitas e despesas para evitar contratempos.**

Quem quiser seguir caminho pela psicoterapia e abrir seu consultório precisa estar atenta/o a determinadas condições. A primeira delas, segundo orientação da área técnica do Sebrae: psicólogos/os que queiram atuar no atendimento em psicoterapia não podem ser enquadradas/os como microempendedoras/es individuais (MEI) de acordo com o Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE). Então, é preciso obter um CNPJ de empresa individual.

Talvez seja desnecessário mencionar, mas para atender pacientes em atividades de psicologia é necessário ter formação superior e registro profissional junto ao CRP – do contrário está caracterizado o exercício ilegal da profissão. Também é necessário registro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), necessário para atendimento por convênios na área da saúde.

Profissionais autônomas/os precisam recolher compulsoriamente o Imposto Sobre Serviços (ISS), cuja regulamentação e alíquotas variam de município para município. Além disso, precisam de registro junto ao serviço de vigilância sanitária de acordo com a Resolução 218/1997, do Conselho Nacional de Saúde, que reconheceu as/os psicólogos/os como profissionais da saúde.

## Documentos

Consultórios e clínicas têm exigências semelhantes, mas diferem em relação ao tamanho do empreendimento. Um consultório exige investimento menor e, naturalmente, tem custos de operação mais reduzidos. Por outro lado, tem uma capacidade de receita mais reduzida que uma clínica de médio ou grande porte.

Além da documentação básica para abertura de consultório ou empresa individual, alguns cuidados legais devem ser observados no caso de abertura de clínicas:

- 01** Alvará de funcionamento: obrigatório após inspeção do serviço municipal de vigilância sanitária, conforme Resolução 216/MS/Anvisa, de 2004.
- 02** Registro e responsabilidade técnica junto ao CFP, de acordo com a Lei 6.839/1980 que dispõe sobre o registro de empresas nas entidades fiscalizadoras do exercício profissional.
- 03** Regularização junto ao Corpo de Bombeiros.
- 04** Cadastramento junto à Caixa Econômica Federal, no sistema INSS/FGTS, no caso de mão de obra registrada.

Os documentos, pareceres e afins que devem orientar a conduta profissional podem ser acessados em [bit.ly/orientação](http://bit.ly/orientação).

